



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Documento de Formalização de Demanda - DFD - PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVENG

Unidade Demandante: Diretoria de Infraestrutura e Obras	Data: 12/06/2025
Responsável pela Formalização: Felipe Avelino Pacheco	Matrícula nº 374003
E-mail: dinfra@tjto.jus.br	Telefone: 63 3142 2712

1. OBJETO

O serviço consiste na realização de vistoria técnica detalhada na edificação do Fórum da Comarca de Guaraí, com o objetivo de identificar, classificar e analisar patologias construtivas presentes na estrutura, nas instalações e nos acabamentos. O trabalho incluirá inspeção visual, registro fotográfico, medições, levantamento de possíveis causas e elaboração de relatório técnico com diagnóstico das anomalias identificadas. Além disso, o serviço compreenderá a validação dos projetos estrutural e de fundação, sondagens do solo, ensaios técnicos e a elaboração de projeto de recuperação com soluções técnicas adequadas para a correção e mitigação das falhas constatadas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Relatório Técnico de Vistoria realizado pela equipe da DIVENG (6399602), em 12 de fevereiro de 2025, constatou-se que as patologias anteriormente identificadas nos Relatórios Situacionais constantes dos eventos 6399648 e 6399668 — referentes às vistorias realizadas em 13/04/2023, 04/08/2023 e 09/02/2023 — apresentaram evolução, mesmo após o tratamento de algumas delas pela equipe de manutenção deste Tribunal. Tal constatação acentua a preocupação quanto à integridade da edificação e à salubridade de diversos ambientes de trabalho.

Destaca-se que algumas das patologias observadas já haviam sido registradas durante o período de execução da obra, o que ensejou a realização de avaliação e a emissão de laudo pericial, inserto no evento 6351681, datado de julho de 2011. Após a ocupação da edificação, surgiram novas patologias, o que motivou nova atuação deste Tribunal junto à empresa executora, a qual apresentou outro laudo técnico, constante no evento 6351750, datado de setembro de 2019.

Ressalte-se, ainda, que em decorrência das vistorias que originaram os Relatórios Situacionais mencionados anteriormente, foi contratada empresa especializada para nova avaliação estrutural, emissão de laudo técnico e elaboração de projetos de recuperação da edificação, por meio do processo SEI nº 23.0.000005452-6. Contudo, essa empresa não apresentou uma avaliação conclusiva sobre a origem das patologias nem sobre a estabilidade estrutural da edificação, tendo declarado inexistência de patologias estruturais — o que diverge das constatações feitas pelos profissionais da equipe técnica deste Tribunal.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO E PREVISÃO NO PAC

A contratação futura deverá ser conforme tabela abaixo:

Item	Item PAC	Descrição	Qtd
1	261	Laudo Técnico de Avaliação e Análise das Patologias	1
2	261	Validação do Projeto de Fundação	1

3	261	Validação do Projeto Estrutural	1
4	261	Projeto de Reforço Estrutural	1
5	261	Sondagem de solo	4
6	261	Ensaio técnicos	
6.1	261	Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto	16
6.2	261	Investigação de armadura (Escarificação com martelo rompedor para verificação de espaçamento, cobrimento e diâmetro)	16
6.3	261	Carbonatação do concreto	16
6.4	261	Esclerometria	16

O objeto desta contratação está incluído no Plano de Contratação Anula - 2025, conforme processo SEI 24.0.000005155-8.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ATUAL

A contratação em questão deverá ser realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo também os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal, bem como os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios.

Além disso, deverá observar a Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

5. EXPECTATIVAS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Diagnóstico Preciso das Patologias Construtivas:

5.1.1. Identificação detalhada das anomalias estruturais, nas instalações e nos acabamentos.

5.1.2. Classificação das patologias quanto à gravidade e impacto na segurança e funcionalidade do edifício;

5.1.3. Levantamento das possíveis causas das falhas identificadas.

5.2. Documentação Técnica Completa:

5.2.1. Registro fotográfico detalhado das anomalias encontradas;

5.2.2. Relatórios técnicos contendo medições e descrição das irregularidades;

5.2.3. Validação dos projetos originais em comparação com a execução da obra.

5.3. Avaliação Técnica Complementar:

5.3.1. Sondagens do solo para verificação das condições geotécnicas e sua influência nas patologias identificadas;

5.3.2. Ensaio técnicos em materiais e elementos estruturais para análise de resistência e durabilidade.

5.4. Elaboração de Soluções Técnicas:

5.4.1. Desenvolvimento de um projeto de recuperação da edificação com medidas corretivas e preventivas;

5.4.2. Definição de metodologias e técnicas adequadas para a mitigação das falhas identificadas;

5.4.3. Proposição de ações para a manutenção da edificação a longo prazo, garantindo sua integridade estrutural e funcionalidade.

5.5. Apoio à Tomada de Decisão:

5.5.1. Fornecimento de subsídios técnicos para a gestão e planejamento de intervenções necessárias.

5.5.2. Estimativa de custos e prazos para implementação das soluções propostas.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Avelino Pacheco, Engenheiro**, em 12/06/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6399687** e o código CRC **B58E0264**.